



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 079

Dispõe sobre o valor da tarifa de utilização dos Terminais Rodoviários de Passageiros desta cidade, dando ou tras providências.

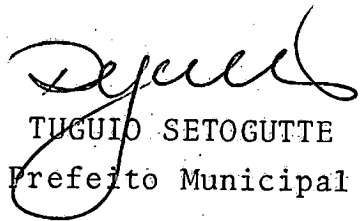
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando que as tarifas para uso de Terminais Rodoviários de Passageiros desta cidade, foram fixados pelo Conselho de Administração do 9º Distrito Rodoviário Federal, em data de 01.05.82 e, através da Resolução nº 21/82,

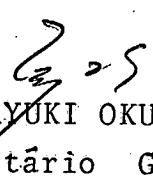
D E C R E T A :

Art. 1º - O valor da tarifa, a ser cobrada dos usuários, pelo uso da estação rodoviária local, será de Cr\$.10,00 (dez cruzeiros), por pessoa, através de "tickets";

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de maio de 1982.


TUGLIO SETOGUTTE
Prefeito Municipal


MASSAYUKI OKUMURA
Secretário Geral

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 810 de 14/05/82

augfl.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO